



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ESCLARECIMENTO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023
DE: 13 de setembro de 2023
GUICHÊ: 32.853/2023

Araraquara, 19 de SETEMBRO de 2023.

Vimos, através deste, tendo em vista pedido de esclarecimentos em relação ao Pregão Presencial cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, informar o que segue:

Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022:

Questionamos:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição? **Resposta: Sim. 45.276.128/0001-10**
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT? **Resposta: Não**
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real? **Resposta: Não**
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários? **Resposta: Sim**
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)? **Resposta: Não**
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa? **Resposta: Sim**

Esclarecimento 2

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada? **Resposta: A empresa que presta serviços atualmente para a Prefeitura do Município de Araraquara é a VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA. A taxa aplicada atualmente é de 6,68%.**
- Quando se encerrará o contrato atual? **Resposta: Dia 11/10/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- Qual a previsão de assinatura do novo contrato? **Resposta: até o dia 12/10/2023**
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato? **Resposta: 12/10/2023**
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato? **Resposta: O prazo para início da execução dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da "ordem de serviço"**

Esclarecimento 3

Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

- A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato.

Está correto este entendimento? **Resposta: Sim**

Esclarecimento 4

De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar.

Está correto este entendimento? **Resposta: Sim**

Esclarecimento 5

Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

Os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação:

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando estes descumprirem as regras da legislação do PAT;
7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.

Está correto este entendimento? **Resposta: Sim**

Esclarecimento 6

Quanto ao critério de desempate:

Considerando a impossibilidade de oferta de taxa de administração negativa, e em virtude do Decreto nº. 10.854/2021 e Lei nº 14.442/2022 que vedam a aplicação de taxa negativa nos contratos desta natureza, é provável que ocorra o empate das propostas no percentual mínimo possível de 0,00% (zero por cento).

Assim, para fins de desempate das propostas, estamos corretos ao afirmar que, ocorrido o empate, teremos:

- a. A utilização dos critérios de desempate previstos no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o que deverá ser comprovado na fase da apresentação da proposta, e que persistindo o empate será realizado sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/1993 entre as empresas que atendam todos os requisitos.

Está correto este entendimento? **Resposta: Sim**

- b. Para a comprovação do artigo 3º, § 2º, inciso V. Lei 8.666/93 (cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação), as empresas deverão comprovar, juntamente com a proposta, através da certidão emitida pelo MTE, no endereço eletrônico <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>.

Está correto este entendimento? **Resposta: Sim. As comprovações em relação aos critérios de desempate deverão ser apresentadas no envelope de nº 01 – Propostas, de acordo com o § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

- c. O eventual empate ocorrido no pregão em decorrência da vedação de oferecimento de taxa negativa, será um empate real, não ocorrendo, portanto, empate ficto, não havendo que se falar na preferência de contratação de uma empresa ME's ou EPP's diretamente, uma vez que, o que a LC 123/2006 prevê é a oferta de novo lance em valor inferior (e não a sua contratação), o que não será possível por vedação de taxa negativa.

Está correto este entendimento? **Resposta: Sim. Assim prevê o item 11.04 do edital: "Nesta licitação NÃO se aplicará o critério de desempate como preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, visto que, o valor igual ao estimado e taxa zero é financeiramente mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 49, III da LC 123/2006."**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- d. Não sendo possível a oferta de nova proposta superior a menor proposta apresentada pela ME e/ou EPP, não há na legislação a autorização ou orientação para que se contrate uma ME e/ou EPP de forma incondicional, mas sim respeitado o cenário descrito taxativamente na LC 123/2006, devendo ser afastado desempate em seu favor, ou sorteio exclusivo para ME's e EPP's.

Está correto este entendimento? **Resposta: Sim**

Caso negativo, solicitamos a fundamentação para o julgamento que identificarem como correto.

Esclarecimento 7

Considerando o item abaixo disponível no Termo de Referência:

"Após o término do contrato, os créditos remanescentes que por acaso existam deverão ter um prazo de até 120 dias para serem utilizados."

Seguindo o previsto na **Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022**, bem como no Art. 174 do Decreto 10.854/21:

*III - o valor do benefício concedido ao trabalhador, na forma de recursos aportados em conta de pagamento de que trata a alínea "a" do inciso I, independentemente de ter havido o desconto de sua participação, **poderá ser integralmente utilizado pelo trabalhador após a rescisão do seu contrato com a pessoa jurídica beneficiária do programa.***

É correto entender que os itens referentes aos estornos só se aplicarão aos casos de crédito indevido, pois será garantido ao beneficiário a utilização de todo o saldo remanescente devido, que estiver vinculado ao seu CPF, pelo período que se fizer necessário? **Resposta: Sim**

Esclarecimento 8

De acordo com os itens 4.17 do Termo de Referência:

"A contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da Contratante com ligação gratuita ou ligação local, inclusive para segunda via de cartão ou senha.;"

Considerando as modernizações naturais que ocorreram no segmento de cartões benefícios, é correto entender que a empresa contratada que disponibilizar, atendimento 0800 (demais localidades), atendimento via WhatsApp, Site/ APP e 4004 (regiões metropolitanas), 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a consulta de saldo, bloqueio, desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, comunicação de perda, roubo, extravio dos cartões e de outras informações que se fizerem necessárias, também atenderá ao exigido? **Resposta: Sim, desde que de forma gratuita.**

Esclarecimento 9

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- A assinatura do contrato, conforme item 15.04 do Edital, que for enviado por meio digital, assinado digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001** e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, será recebido e presumido como verdadeiro, no prazo de 5 dias úteis, descartando assim a necessidade da assinatura presencial.

Está correto este entendimento? **Resposta: Sim.**

Esclarecimento 10

Os documentos relacionados no item 10 do edital não precisarão constar no Envelope de "Credenciamento", visto terem sido apresentados no envelope de "Habilitação"?

Resposta: As licitantes deverão seguir a apresentação da documentação de acordo com o determinado no edital. Os documentos a serem apresentados estão em perfeita descrição nos itens 6 e 10 do edital.

Esclarecimento 11

De acordo com o item 22.07 do termo de referência:

"Encaminhar a relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o número de estabelecimentos, conforme alínea "B" do item 3.5 acima em todas as localidades exigidas neste."

É correto entender que as empresas que disponibilizarem ao RH e aos beneficiários a relação dos estabelecimentos credenciados em tempo real, online dentro do aplicativo e site estarão de acordo com a exigência?

Resposta: Sim

Esclarecimento 12

No item 22.03 do Termo de Referência:

"Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- Denominação completa desta Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;
- Nome por extenso do funcionário;
- Validade de 05 (cinco) anos e mês de referência;
- Número sequencial de controle individual;"

Considerando que os cartões possuem uma limitação física de caracteres, é correto entender que a razão social poderá ser abreviada, conforme sugestão abaixo:

Prefeitura de Araraquara? Resposta: Sim

Esclarecimento 13

Considerando a importância de os beneficiários terem a garantia de acesso às novas tendências e inovações tecnológicas deste mercado, e que estas estejam disponíveis a todos ao longo do período de vigência contratual, bem como de acordo com as recentes decisões dos TCESP (Processo 00001661.989.21-0) e TCU (TC 012.827/2021-5), apresentamos o questionamento abaixo.

- É correto entender que a empresa vencedora além de permitir a opção de pagamento com tecnologia através de aproximação do celular - tecnologia de QR CODE, deverá também ter a obrigação de manter convênio para pagamento em site (página na internet) e por apps em no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega (delivery)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Resposta: Não.

Esclarecimento 14

Referente ao previsto no item 3.2 que trata do arquivo de pedidos, questionamos:

- Qual o layout utilizado atualmente?
- Denominação completa desta Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;
- Nome por extenso do funcionário;
- Validade de 05 (cinco) anos e mês de referência;
- Número sequencial de controle individual.

Qual o sistema de folha de pagamento?

SMARAPD INFORMÁTICA LTDA

O mesmo será integrado pela contratante com o sistema a ser fornecido (Portal RH de pedidos) pela licitante vencedora?

Resposta: Não

Era o que tínhamos a esclarecer.

DANILO DE SOUZA JARDIM
Coordenador Executiva de Licitação,
Compras, Contratos e Parcerias

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Gerente de Licitação